



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.038/86-NMR

Cordeirópolis, 15 de setembro de 1986.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colegiada Edilidade, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.038/86 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis a proceder a abertura de crédito especial até o valor de Cz\$ 30.000,00 (oitenta mil cruzados), a fim de fazer face as despesas decorrente com a realização do Empréstimo Compulsório instituído pelo Decreto-Lei Federal nº.2268, de 23 de julho de 1986.

Tal operação se faz necessária, tendo em vista que a Municipalidade não está isenta da aplicação do referido dispositivo legal, quando da aquisição da gasolina e do álcool para os seus veículos, ou mesmo, se vier a adquirir algum veículo para a sua frota, cujo ano de fabricação seja a partir de 1982.

Necessita, ainda, que referida operação seja realizada com dotação própria destinada a finalidade que se pretenda dar e ser - consignada nos orçamentos futuros.

Certos de contarmos com o irrestrito apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto de lei em questão, renovamos na oportunidade os nossos sinceros protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.038
DE 15 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
CONFORME ESPECIFICA E DAS OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Esta-
do de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Executivo Municipal de Cordeirópolis autoriza-
do a proceder a abertura de crédito especial até o valor de
Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzados), a fim de fazer face as des-
pesas, decorrentes com a realização do Empréstimo Compulsório
instituído pelo Decreto-Lei Federal nº.2288, de 23 de julho de
1986.

Parágrafo Único - Nos orçamentos futuros se consignarão dotações
necessárias à realização da presente despesa.

Artigo 2º - O crédito, ora autorizado, será coberto com os recur-
sos disponíveis de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei-
Federal nº.4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efei-
tos a contar de 23 de julho de 1986.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 15 de setembro de 1986.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BIÊNIO 1985/86

-PARECER-

Ref. ao Projeto de Lei nº 018/86-PMC-de 15/09/1986.

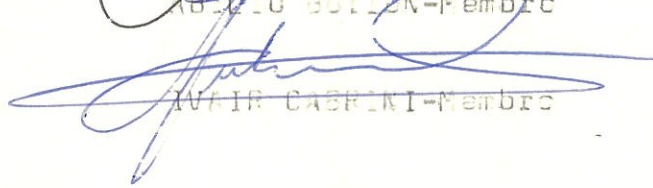
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as-
pecto de educação, saúde e assistência social, visto
haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 16 de setembro de 1986.


JOSE BARDOIZANI-Presidente


ABELIO BOTELHO-Membro


IVAIR CASPINI-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1985/86

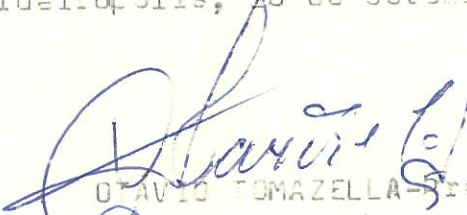
-PARECER-

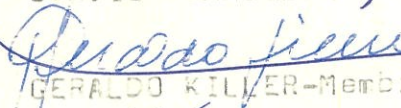
Ref. ao Projeto de Lei nº. 038/86-PMC-15/09/1986.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 26 de setembro de 1986.


OTÁVIO TOMAZELLA-Présidente


GERALDO KIPPER-Membro


NELSON ZANETTI-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO BIÊNIO 1985/86

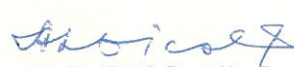
-PARECER-

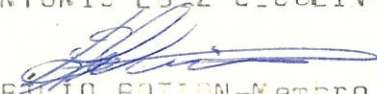
Ref. ao Projeto de Lei nº. 038/86-PMC-de LS 109/1986.

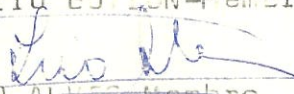
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 16 de setembro de 1986.


ANTÔNIO LUIZ CICCOLIN-Presidente


ABÍLIO BOTTON-Membro


IRÍDIO ALVES-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BIÊNIO 1985/86

Ref. ao Projeto de Lei nº. 038 / 86-PMC-de 15/09/86.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 16 de setembro de 1986.


GERALDO BERTANHA-Presidente


OTÁVIO POMAZELLA-Membro


SÉRGIO APARECIDO DALLA MULA-Membro